



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO

EDITAL Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL DE GRADUAÇÃO, E DIREITO, NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO, Thiago Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União, aprovado pela [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#) e alterações contidas na [Portaria PGR/MPU nº 08 de 03 de fevereiro de 2016](#) e na [Portaria PGR/MPU nº 46, de 18 de maio de 2017](#) e no art. 16 da [Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012](#) e o acréscimo do § 4º ao art.18 da [resolução CNMP nº 42, de 16 de junho de 2009](#), torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas ao 1º Processo Seletivo Público de 2022 da Procuradoria da República no Maranhão, o qual visa à formação de cadastro reserva de estagiários(as) de graduação para o curso de Administração e pós-graduação para o curso de bacharel em Direito.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A seleção será regida por este edital e executada pela Divisão de Gestão de Pessoas da Procuradoria da República no Maranhão.

2. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva de estagiários(as) de nível de graduação para o curso de Administração e pós-graduação para o curso de Direito em atendimento às demandas da Procuradoria da República no Maranhão e demais Procuradorias da República no Municípios, conforme quadro de vagas constante no ANEXO I deste edital.

3. Estudante de pós-graduação entende-se aquele(a) graduado(a) no curso de Direito, bacharel em Direito, e que está matriculado(a) e cursando o curso de pós-graduação, na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.

4. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo para a GRADUAÇÃO são:

4.1. Estar matriculado(a) e cursando o curso de graduação em uma das Instituições de Ensino Superior as quais têm convênio firmado com a Procuradoria da República no Estado do Maranhão, cujos nomes estão relacionados no ANEXO II.

4.1.1. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.

4.2. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:

a) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;

c) o 2º semestre do curso superior, quando a duração do curso for igual a 6 (seis) semestres;

d) o 1º semestre do curso superior, quando a duração do curso for menor ou igual a 4 (quatro) semestres.

5. Os pré-requisitos para a inscrição neste processo seletivo para a PÓS-GRADUAÇÃO são:

5.1. Ser diplomado(a) no curso de Direito, bacharel em Direito.

5.2. Estar matriculado(a) em curso de pós-graduação na área do Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, reconhecido pelo MEC.

5.3. Estar matriculado(a) em curso de pós-graduação em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Maranhão, relacionadas no ANEXO II.

5.4. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.

6. A comprovação dos requisitos constantes no item 4.2 far-se-á por meio de documento emitido pela instituição de ensino, do qual deverá constar o período ou a carga horária em que o estudante está matriculado e deverá ocorrer no ato da contratação.

7. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.

8. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

II. DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às pessoas com deficiência, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do [Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999](#) e suas alterações.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato(a) sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 6ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O(a) candidato(a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).

2. Conforme [Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020](#), fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a

candidatos(as) negros(as):

I - o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II - o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem negros(as) ((pretos(as) ou pardos(as)), no ato da inscrição no concurso.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado(a) perante a Comissão de Heteroidentificação da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação, exclusivamente com base no fenótipo, e as consequências legais da declaração falsa, para que o(a) candidato(a) confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O(a) candidato(a) não será considerado(a) enquadrado(a) na condição de negro(a) quando:

I – não comparecer à entrevista;

II – não assinar a declaração; e

III – a Comissão considerar que o(a) candidato(a) não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O(a) candidato não enquadrado(a) na condição de negro(a) será comunicado(a) por meio de decisão fundamentada da Comissão.

2.7 O(a) candidato(a) cujo enquadramento na condição de negro(a) seja indeferido poderá interpor recurso em prazo e forma a serem definidos pela Comissão, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito(a) à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O(a) primeiro(a) candidato(a) negro(a) classificado(a) na seleção será convocado(a) para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados(as) para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos(às) candidatos(as) que se declararem participantes do sistema de cotas para minorias étnico-raciais.

3.1 Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o(a) candidato(a) deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado(a) à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O(a) primeiro(a) candidato(a) classificado(a) na seleção como minoria étnico-racial será convocado(a) para ocupar a 10ª vaga, enquanto os(as) demais serão convocados(as) para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente.

4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão concomitantemente às vagas

reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II - Na hipótese de desistência de candidato(a) aprovado(a) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

III. DA INSCRIÇÃO

1. INSCRIÇÃO:

1.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer a [Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010](#), o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico que tem ciência e que não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

1.3. O(a) candidato(a) que se inscrever neste certame deve ter ciência de que a realização das atividades de estágio são presenciais, excepcionalmente autorizada a atividade remota em razão da pandemia do COVID-19, por decisão da Procuradoria da República no Maranhão.

1.4. A Procuradoria da República no Maranhão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.5. O(a) estudante interessado(a) em inscrever-se neste processo seletivo deverá preencher a ficha de inscrição disponibilizada no site da Procuradoria da República no Maranhão, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagio-conosco>, no período das 8 horas do dia 16 de fevereiro de 2022 às 18 horas do dia 19 de fevereiro de 2022. Será considerada extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora deste período.

1.6. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar a cidade de interesse em realizar o estágio.

1.7. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador-Chefe.

2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE GRADUAÇÃO:

I - Documento de identidade com foto;

II – CPF;

III - Comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

IV - Histórico escolar com as notas de todas as disciplinas já cursadas;

V - Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

VI - Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais, no caso de o(a) candidato (a) querer participar do sistema de cotas raciais (ANEXO III);

VII - Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais, no caso de o(a) candidato (a) querer participar do sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

I - Documento de identidade com foto;

II - CPF;

III - Comprovante atualizado de matrícula, expedido pela Instituição de Ensino conveniada. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade;

IV - Cópia do diploma de graduação no curso de bacharel em Direito;

V - Histórico escolar completo do curso de graduação em Direito com as notas de todas as disciplinas concluídas;

VI - Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o(a) candidato(a) se declarar com deficiência;

VII - Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais, no caso de o(a) candidato (a) querer participar do sistema de cotas raciais (ANEXO III);

VIII - Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais, no caso de o(a) candidato (a) querer participar do sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

a) O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação relacionada no item 2 ou 3, conforme o seletivo que o candidato se inscreveu, não terá sua inscrição efetivada.

b) Após encerrado o período de inscrições, será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ma/estagio-conosco>, a lista dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições confirmadas.

c) As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aqueles(as) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

d) Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

1. GRADUAÇÃO

1.1. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao estágio para o curso de graduação em Administração será realizada em ordem decrescente, após aplicados os pesos em cada critério estabelecido neste Edital:

	CRITÉRIO	PESO
1	Índice de Rendimento Acadêmico - IRA (média das notas).	8
2	Experiências anteriores em estágios com no mínimo 6 meses de duração, na mesma área de formação para a qual deseja concorrer.	2

1.2. Para fins de cálculo do Índice de Rendimento Acadêmico, é de responsabilidade do candidato a emissão dessa informação por meio dos documentos de histórico escolar ou declaração emitida pela Instituição de Ensino.

1.3. A nota para o critério 2 (experiências em estágios anteriores) será calculada da seguinte forma:

Tempo de estágio	Nota
≥ 18 até 24 meses	2
≥12 a <18	1,5
≥6 a <12 meses	1

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{IRA} \times 0,8) + (\text{Nota do critério 2} \times 0,2)$$

1.4. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao estágio para o curso de graduação em Administração será realizada em ordem decrescente, após nota final dos 20 candidatos de maior pontuação, incluindo-se os empates.

2. PÓS-GRADUAÇÃO

2.1. A avaliação será composta por duas fases: prova de títulos e prova oral/entrevista.

2.2. A prova de títulos será conforme descrição de quesitos estabelecidos na Tabela 1.

2.3. A prova oral/entrevista será realizada com os 15 candidatos de maior pontuação na prova de títulos para São Luís, 10 candidatos de maior pontuação na prova de títulos para Imperatriz e 05 candidatos de maior pontuação na prova de títulos para Balsas, incluindo-se os empates.

2.4. A prova oral/entrevista será realizada com base no conteúdo programático descrito no ANEXO VI.

2.5. A prova oral/entrevista valerá de 0 a 10 pontos, cuja nota final será acrescida à prova de títulos.

2.6. A classificação final dos(as) candidatos(as) ao estágio para o curso de pós-graduação em Direito será realizada em ordem decrescente, após somatório das pontuações da prova de títulos e prova oral/entrevista.

QUESITO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Q1	. Aprovação em seletivo de estágio de graduação em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.	1,0 ponto/Máximo 1,0 ponto (Acréscimo de 0,25 se aprovado entre os 15 primeiros candidatos).
Q2	Aprovação em seletivo de estágio do Poder Judiciário e da Defensoria Pública e do Ministério Público Estadual ou Ministério Público do Trabalho.	1,5 ponto/Máximo 1,5 ponto (Acréscimo de 0,25 se aprovado entre os 15 primeiros candidatos).
Q3	Aprovação em seletivo de estágio do Ministério Público Federal.	2,25 pontos/Máximo 2,25 pontos (Acréscimo de 0,25 se aprovado entre os 15 primeiros candidatos).
Q4	Aprovação em seletivo para cargo em comissão ou função de confiança privativo de bacharel em direito.	2,0 pontos/Máximo 2,0 pontos
Q5	Aprovação em seletivo de estágio de pós- graduação.	2,0 pontos/Máximo 2,0 pontos
Q6	Tempo de estágio em órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.	1,0 ponto por ano completo/Máximo 3,0 pontos.
Q7	Tempo de estágio no Poder Judiciário ou na Defensoria Pública.	1,25 pontos por ano completo/Máximo 3,75 pontos.
Q8	Tempo de estágio no Ministério Público Estadual ou Ministério Público do Trabalho.	1,5 pontos por ano completo/Máximo 4,5 pontos.
Q9	Tempo de estágio do Ministério Público Federal.	2,0 pontos por ano completo/Máximo 6,0 pontos.
Q10	Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu” ou “Lato Sensu”, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	1,5 ponto/Máximo 3,0 pontos

Tabela 1: Descrição de quesitos para prova de títulos.

2.7. A aprovação em mais de um seletivo de estágio de graduação (Q1, Q2 e Q3) não gera acumulação de pontos, sendo considerada a maior pontuação do respectivo item para o qual o candidato foi aprovado.

2.8. Os períodos de que tratam os quesitos Q6, Q7, Q8, Q9 serão computados em meses completos, apurados de data a data, excluindo-se as frações inferiores ao período de 30 (trinta) dias.

2.9. O candidato que deixar de apresentar a documentação comprobatória não terá pontuação atribuída para o respectivo quesito.

2.10. Caso haja empate entre pontuações, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato:

- a) que obtiver maior pontuação na prova oral/entrevista;

- b) que obtiver maior pontuação no quesito Q9;
- c) que obtiver maior pontuação no quesito Q8;
- d) de maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

2.11. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver efetuado a inscrição primeiramente.

V - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site PR/MA, <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>, com data prevista para o dia 12 de abril de 2022.

VI - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, até um dia útil subsequente ao da divulgação da classificação preliminar, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico <http://www.mpf.mp.br/ma/estagie-conosco>.

1.1. O recurso deverá indicar especificamente os motivos do pedido de reexame, podendo juntar documentos que entenda pertinentes;

1.2. O recurso deverá ser redigido de forma clara, consistente e objetiva. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos da classificação definitiva;

1.4. Recursos cujo teor despreze a comissão organizadora serão preliminarmente indeferidos;

1.5. Recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

2. O recurso referente a este processo seletivo será analisado e decidido pela comissão organizadora da respectiva unidade ao qual o(a) candidato(a) concorre à vaga em conjunto a comissão organizadora da PR-MA.

VII - DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) para contratação por meio de mensagem eletrônica (e-mail) e publicação no site da Procuradoria da República no Maranhão (www.mpf.mp.br/ma), obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. No e-mail de convocação, será enviado ao(à) candidato(a) link para acesso ao Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da [Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017](#).

3. O(a) candidato(a) convocado(a) poderá desistir da vaga, definitiva ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o(a) candidato(a) poderá renunciar a sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos(as) aprovados(as), aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio do correio eletrônico: prma-digep@mpf.mp.br, em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até dois (2) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo(a) candidato(a). Caso o(a) candidato(a) não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito(a) a ser considerado(a) desistente definitivo(a) do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, bem como a verificação da caixa de spam do endereço eletrônico. São de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República/MA, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado(a) para contratação, o(a) candidato(a) que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Maranhão, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A inclusão no Programa de Estágio obedecerá rigorosamente a ordem de classificação divulgada no edital e ocorrerá mediante assinatura e apresentação dos seguintes documentos:

8.1. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas de início e término;

8.2. Ficha Cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

8.3. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do Plano de Atividades a serem desenvolvidas no estágio;

8.4. Declaração para Inclusão;

8.5. Histórico Escolar;

8.6. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:

a) carteira de identidade e CPF;

b) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);

8.7. Atestado médico comprovando aptidão clínica para realização do estágio;

8.8. Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

VIII - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo terá validade de 2 (dois) anos a contar da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da PR/MA.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O cronograma das atividades em que consistirá este processo seletivo está expresso no ANEXO V.

2. O(a) servidor(a) do quadro efetivo do Ministério Público Federal interessado(a) em estagiar nesta Instituição deverá participar desta seleção pública.

3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da

República no Maranhão.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao(a) estudante integrante do Programa de Estágio do Ministério

Público Federal:

5.1. Realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

5.2. Recebimento de bolsa-estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para o estágio na graduação, e de R\$ 1.952,00 (hum mil e novecentos e cinquenta e dois reais), para o estágio na pós-graduação;

5.3. Concessão de seguro de acidentes pessoais;

5.4. Concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado;

5.5. Recebimento de certificado, ao final do estágio;

5.6. Redução da jornada diária em períodos de avaliação acadêmica;

5.7. Fruição de 30 dias de recesso, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano.

6. O(a) estagiário(a) servidor(a) ou empregado(a) público(a) não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e poderá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

7. Prorrogação de prazo de inscrição, alterações das datas previstas no cronograma deste processo seletivo serão da competência do Procurador-Chefe da PR/MA.

8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Chefe da PR/MA.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe da PR/MA

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 fev. 2022. Caderno Administrativo, p. 10.

Ministério Público Federal

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CURSO	LOCAL DE ESTÁGIO	VAGAS
ADMINISTRAÇÃO	SÃO LUÍS	CR
DIREITO	BALSAS	CR
	IMPERATRIZ	CR
	SÃO LUÍS	CR

CR – CADASTRO RESERVA.

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS
COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO/GRADUAÇÃO/PÓS-
GRADUAÇÃO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SIGLA	ESTADO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	UNIFACEMA	MA
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	UNDB	MA
FACULDADE DE BALSAS	UNIBALSAS	MA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SANTA TEREZINHA	FEST	MA
FACULDADE DE IMPERATRIZ WYDEN	FACIMP WYDEN	MA
FACULDADE DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO	EDUFOR	MA
FACULDADE DO ESTADO DO MARANHÃO	FACEM	MA
FACULDADE DO MARANHÃO	FACAM	MA
FACULDADE DO VALE DO ITAPECURU	FAI	MA
FACULDADE ESTÁCIO DE SÃO LUÍS	ESTÁCIO	MA
FACULDADE PITÁGORAS BACABAL MEARIM	FEBAC	MA
FACULDADE PITÁGORAS DE IMPERATRIZ	PITÁGORAS DE IMPERATRIZ	MA

FACULDADE PITÁGORAS DE SÃO LUÍS	PITÁGORAS DE SÃO LUÍS	MA
FACULDADE PITÁGORAS DO MARANHÃO	PITÁGORAS DO MARANHÃO	MA
FACULDADE SANTA TERESINHA	CEST	MA
FACULDADE UNINASSAU SÃO LUÍS	UNINASSAU	MA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO MARANHÃO	IESMA/UNISULMA	MA
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO	IESF	MA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO	IFMA	MA
INSTITUTO FLORENCE DE ENSINO SUPERIOR	IFES	MA
INSTITUTO MARANHENSE DE ENSINO E CULTURA	IMEC	MA
INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO	IPOG MA	MA
UNIVERSIDADE CEUMA	UNICEUMA	MA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO	UEMA	MA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO	UFMA	MA
FACULDADE LABORO	LABORO	MA
FACULDADE FAMART	FAMART	MG
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA	FUNIP	MG
CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL	UNINTER	PR
ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SANTA CRUZ DO SUL	UNISC	RS
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFTEC	UNIFTEC	RS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS	UNITINS	TO

ANEXO III

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
--

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS (AS) NEGROS (AS)
--

IDENTIFICAÇÃO	
----------------------	--

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
FILIAÇÃO - NOME DO PAI		
FILIAÇÃO - NOME DA MÃE		
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF	
CURSO		

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO(A) (PRETO(A) OU PARDO(A))

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda). Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de ____ de 2022

Assinatura do (a) candidato (a):

ANEXO IV

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MARANHÃO
--

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO	
----------------------	--

NOME DO(A) CANDIDATO(A)		
FILIAÇÃO - NOME DO PAI		
FILIAÇÃO - NOME DA MÃE		

NATURALIDADE	NACIONALIDADE
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CPF
CURSO	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
<p>Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item II do Edital de Abertura nº 01, sob as penas da lei que sou .</p> <p>Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:</p> <p>I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.</p> <p>II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.</p> <p>III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.</p>	
LOCAL E DATA: _____, ____ de _____ de 2022.	ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A):
RECEBIDO EM: _____, ____ de ____ de 2022	RECEBIDO POR: (ASSINATURA E CARIMBO)

ANEXO V

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/2022

Período de inscrição	16 a 19/02/2022
Análise dos documentos de inscrição	16 a 25/02/2022
Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas	03/03/2022
Recurso contra indeferimento de inscrição	04/03/2022
Análise de recurso contra indeferimento de inscrição	07 a 08/03/2022
Divulgação da relação definitiva das inscrições deferidas	11/03/2022
Divulgação preliminar da nota da prova de títulos	11/03/2022
Recurso contra nota preliminar da prova de títulos	14/03/2022
Divulgação definitiva da nota da prova de títulos	21/03/2022
Divulgação da relação de candidatos da prova oral/entrevista	21/03/2022
Data da prova oral/entrevista (pós- graduação)	22 a 23/03/2022

Classificação geral Preliminar	24/03/2022
Recurso contra classificação geral preliminar	25/03/2022
Resultado dos recursos contra classificação geral preliminar	31/04/2022
Convocação dos candidatos para comissão de heteroidentificação	05/04/2022
Entrevista com os candidatos pela comissão de heteroidentificação	06/04/2022
Recurso contra o resultado da entrevista pela comissão de heteroidentificação	07/04/2022
Resultado do recurso da entrevista pela comissão da heteroidentificação	08/04/2022
Classificação geral final	12/04/2022

ANEXO VI

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO/2022/PR/MA

ÁREA: DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: princípios fundamentais. 2. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. 3. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. 4. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. 5. Da organização político-administrativa: das competências da União, Estados e Municípios. 6. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. 7. Da organização dos Poderes. 8. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. 9. Do Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 10. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes Eleitorais. 11. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Públicas. 12. Sigilo bancário e fiscal (LC 105/2001).

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Administração pública: princípios básicos. 2. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. 3. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. 5. Licitações e contratos administrativos. 6. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias,

fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 7. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 8. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 9. Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União): Das disposições preliminares; Do provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição. Dos direitos e vantagens: do vencimento e da remuneração; das vantagens; das férias; das licenças; dos afastamentos; do direito de petição. Do regime disciplinar: dos deveres e proibições; da acumulação; das responsabilidades; das penalidades. 10. Processo administrativo (Lei nº 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 11. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 12. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa.

DIREITO CIVIL

1. Lei. Vigência. Aplicação da lei no tempo e no espaço. 2. Integração e interpretação da lei. 3. Lei de Introdução ao Código Civil. 4. Das Pessoas: das pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade; das pessoas jurídicas. 5. Do Domicílio. 6. Fatos e atos jurídicos: forma e prova dos atos jurídicos; nulidade e anulabilidade dos atos jurídicos; atos jurídicos ilícitos; abuso de direito; prescrição e decadência. 7. Código de Defesa do Consumidor.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Normas processuais civis: Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais (normas fundamentais do Processo Civil e da aplicação das normas processuais). 2. Função Jurisdicional: Da jurisdição e da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional (limites da jurisdição nacional, cooperação internacional). Da competência interna (competência, cooperação nacional). 3. Dos sujeitos do processo: Das partes e dos procuradores (capacidade processual, deveres das partes e de seus procuradores, procuradores, sucessão das partes e dos procuradores). Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros (assistência, denúncia da lide, chamamento ao processo, incidente de desconsideração da personalidade jurídica, amicus curiae). Do juiz e dos auxiliares da Justiça (poderes, deveres e responsabilidade do juiz, impedimentos e suspeição, auxiliares da Justiça, Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública). 4. Dos atos processuais: Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais (da forma, do tempo, do lugar dos atos processuais, dos prazos). Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. 5. Da tutela provisória: Disposições gerais. Tutela de urgência (disposições gerais, procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente, procedimento da tutela cautelar requerida em caráter antecedente). Tutela de evidência. 6. Formação, suspensão e extinção do processo: Da formação do processo. Da suspensão do processo. Da extinção do processo. 7. Do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença: Procedimento comum (disposições gerais, petição inicial, improcedência liminar do pedido, audiência de conciliação ou de mediação, contestação, reconvenção, revelia, providências preliminares e do saneamento, julgamento conforme o estado do processo, audiência de instrução e julgamento, provas, prova documental, documentos eletrônicos, prova pericial, da sentença e da coisa julgada, liquidação de sentença). Cumprimento da sentença. 8. Procedimentos especiais: ações possessórias, da oposição, da habilitação, da restauração de autos. 9. Procedimentos de jurisdição voluntária: Disposições gerais. 10. Do processo de execução: Da execução em geral (disposições gerais, partes, competência, requisitos necessários e responsabilidade patrimonial). Das diversas espécies de execução. Dos embargos à execução. 11. Dos processos nos tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais (disposições gerais, ordem dos processos no tribunal, incidente de assunção de competência, incidente de arguição de inconstitucionalidade, conflito de competência, homologação de decisão estrangeira e da concessão do exequatur à carta, ação rescisória, incidente de resolução de demandas repetitivas, da

reclamação). Dos recursos (disposições gerais, apelação, agravo de instrumento, agravo interno, embargos de declaração). Dos recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. 12. Microsistema do processo civil coletivo (legislação especial): Lei nº 4.717/65, Lei nº 7.347/85, Lei nº 8.078/90. 13. Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/92.

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da Lei Penal: princípios da legalidade e da anterioridade; a lei penal no tempo e no espaço. 2. Do crime: o fato típico e seus elementos; tipos de crime; relação de causalidade; culpabilidade; superveniência de causa independente; crime consumado, tentado e impossível; desistência voluntária e arrependimento eficaz; arrependimento posterior; crime doloso e culposos; erro de tipo; erro de proibição; erro sobre a pessoa; coação irresistível e obediência hierárquica; causas excludentes da ilicitude. 3. Da imputabilidade penal: inimputabilidade; menoridade; emoção e paixão. 4. Do concurso de pessoas: coautoria e participação; circunstâncias incommunicáveis; casos de impunibilidade. 5. Das penas: das espécies de pena; da cominação das penas; da aplicação da pena; da suspensão condicional da pena; do livramento condicional; dos efeitos da condenação. 6. Das ações penais pública e privada. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Dos crimes contra a pessoa: dos crimes contra a vida; das lesões corporais; dos crimes contra a honra; dos crimes contra a liberdade individual. 9. Dos crimes contra o patrimônio. 10. Dos crimes contra a organização do trabalho. 11. Dos crimes contra a dignidade sexual: tráfico internacional de pessoa para fim de exploração sexual. 12. Dos crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando. 13. Dos crimes contra a fé pública. 14. Dos crimes contra a administração pública. 15. Das Leis Especiais: dos crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019); dos crimes hediondos (Lei nº 8.072/90); dos crimes de entorpecentes (Lei 11.343/2006); dos crimes contra o sistema financeiro nacional (Lei nº 7.492/86); dos crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137/90); dos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (Lei nº 9.613/98); dos crimes ambientais (Lei nº 9.605/98); do Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003, arts. 12 a 21); dos crimes de responsabilidade dos prefeitos municipais (Decreto-lei nº 201/67); do crime de desenvolvimento clandestino de atividades de telecomunicação (Lei nº 9.472/97, arts. 183 a 185). 16. Lei de organizações criminosas (Lei nº 12.850/13).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Leis e Processo Penal no tempo e no espaço: tratados e convenções internacionais; a jurisdição dos Tribunais Penais Internacionais; leis processuais no espaço e no tempo. 2. Princípios processuais penais: devido processo legal; juiz natural; direito ao silêncio e à não autoincriminação; contraditório; ampla defesa; estado ou situação jurídica de inocência; vedação de revisão pro societate; inadmissibilidade das provas obtidas ilicitamente. 3. Inquérito policial e investigações administrativas. 4. Pacote Anticrime: acordo de não persecução penal. 5. Da ação penal: conceito; condições; pressupostos processuais; ação penal pública: titularidade, condições de procedibilidade; denúncia: forma e conteúdo, recebimento e rejeição; ação penal privada: titularidade, queixa, renúncia, perdão, perempção; ação civil. 6. Da competência. 7. Das questões e processos incidentes. 8. Da prova: conceito; princípios básicos; objeto; meios; ônus; limitações constitucionais das provas; sistema de apreciação. 9. Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado, do Defensor, dos Assistentes e dos Auxiliares da Justiça. 10. Da prisão, das medidas cautelares e da liberdade provisória. 11. Das citações e das intimações. Atos das partes, dos Juizes, dos Auxiliares da Justiça e de Terceiros. 12. Dos prazos: características, princípios e contagem. 13. Da sentença: conceito; requisitos; classificação; publicação; intimação; sentença absolutória: providências e feitos; sentença condenatória: fundamento da pena e efeitos; da coisa julgada. 14. Do processo comum: da instrução criminal (CPP, arts. 394 a 405). 15. Dos processos especiais: do processo e do julgamento dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos; do processo e do julgamento dos crimes contra a honra. 16. Dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95 e Lei nº

10.259/2001). 17. Das nulidades. 18. Dos recursos em geral: disposições gerais; do recurso em sentido estrito; da apelação; do habeas corpus e seu processo. 19. Da execução penal (Lei nº 7.210/84): dos estabelecimentos penais; da execução das penas em espécie: das penas privativas de liberdade e das penas restritivas de direitos; da suspensão condicional; dos incidentes de execução; procedimento judicial. 20. Interceptação telefônica (Lei nº9.296/96). 21. Medidas Assecuratórias: entorpecentes e lavagem de dinheiro (LEIS NºS 11.343/2006 E 9.613/98).

M P F
Ministério Público Federal